



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2018

**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO
VEREADOR ADRIANO DE ALMEIDA
LIMA, DO CARGO DE RELATOR DA
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara de Buritis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis, e,

CONSIDERANDO a instauração de processo disciplinar contra o vereador Adriano de Almeida Lima, devidamente aprovada em plenário na Sessão Ordinária realizada em 16 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que a instauração do processo disciplinar diz respeito à conduta do vereador no tocante as suas atribuições e quebra de decoro parlamentar junto a Comissão Permanente de Justiça e Redação;

CONSIDERANDO a necessidade, urgência e conveniência da suspensão do exercício da função parlamentar junto a Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Câmara de Vereadores, quando houver justo receito de sua utilização para prática de infrações;

DECRETA:

Art. 1º. O Vereador Adriano de Almeida Lima fica afastado do cargo de Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Buritis a partir do dia 16 de abril de 2018, ao término da Sessão Ordinária, até a apresentação do Relatório Final da Comissão/Conselho de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Buritis à Mesa Diretora.

Art. 2º. O início do afastamento aplicado ao término da Sessão Ordinária realizada em 16 de abril de 2018 tem como finalidade preservar os atos do Relator junto a Comissão de Justiça e Redação até este dia.

Art. 3º. A Comissão/Conselho de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Buritis, instaurada mediante Resolução Aprovada pelo Plenário terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Relatório Final e apresentação à Mesa Diretora;

Art. 4º. Nomeio Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação Justiça da Câmara Municipal de Buritis *ad hoc*, o Vereador Marcelo Mendes Pedro;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência imediata.

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013

De: 17/04/18 A: 16/05/18

Marcia
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017